

Ata ordinária 07/2020 – Conselho Municipal Fiscal
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 01 de julho de 2020.

RODRIGO
MOTA DE
FARIAS:04
15666489

Assinado de forma
digital por
RODRIGO MOTA
DE
FARIAS:04615666
89
Dados: 2020.07.31
11:21:11 -33'00"

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PETRONIO LIRA MAGALHAES
CPF: 276.984.834-87 DATA: 28/07/2020 12:24
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



ASSINADO DIGITALMENTE POR
MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO
CPF: 688.257.064-72 DATA: 28/07/2020 14:05
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 047.730.874-04 DATA: 28/07/2020 16:19
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 15h, reuniu-se, de forma não presencial, através do aplicativo ZOOM, o Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS. Presentes: os conselheiros sra. Carmen Sofia C. do Nascimento, representante da CGM; sr. Clínio Francisco de Oliveira, representante do SINDSEPRE; sr. Carlos Elias Andrade, representante do SIMPERE; sr. Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, representante da SEFIN, sr. Rodrigo Mota de Farias, representante da SEGOV e o sr. Petrónio Lira Magalhães, representante da AFREM Sindical e presidente deste Conselho. Convidados presentes: o sr. José Marcos Alves de Barros, Gerente Geral de Investimentos da AMPASS, sr. Anderson Oliveira, chefe da Divisão de Investimentos da AMPASS e a sra. Juliana Giestosa, gestora da Unidade de Controle Interno da AMPASS. O presidente do Conselho Fiscal abriu a reunião e informou que a pauta seria o impacto da Lei Municipal 18.728/2020 no fundo Reciprev que permitiu a suspensão das contribuições patronais com vencimentos entre março a dezembro de 2020 e posterior pagamento em 60 parcelas mensais, em consonância com a LC Federal 173, de 27/05/2020. E passou a palavra ao sr. José Marcos, que iniciou a apresentação da carteira de investimentos do fundo Reciprev mostrando a posição em 29/06/2020, cujo total de investimentos era de R\$ 2,382 bilhões, sendo 64% em renda fixa, 25% em renda variável e 10,37% no exterior, que, apesar de estar acima do limite permitido, não está caracterizado como desenquadramento pois se tratou de crescimento do fundo, não havendo necessidade de resgate para enquadramento. Por administradores, os maiores investimentos estão na Caixa Econômica (19,81%), Banco do Brasil (28,59%), BEM (Grupo Bradesco) (9,39%), Banco Bradesco (12,19%), Tesouro Nacional (8,61%, custódia Banco do Brasil) e Banco Santander (6,53%). As aplicações no curto prazo, que podem ser disponibilizadas em até 10 dias, somam R\$ 1,9 bilhão, em até 5 anos há R\$ 300 milhões e acima de 5 anos, R\$ 99 milhões. A rentabilidade, entre janeiro e junho de 2020, foi de 0,66% na renda fixa, -21,28% (rentabilidade negativa) na renda variável, 29,02% nas aplicações do exterior, totalizando rendimento negativo da carteira em 4,90%, considerando a marcação a mercado e negativo em 5,71% quando marcado na curva. O sr. José Marcos destacou que já há uma recuperação em relação ao mês de março, quando a rentabilidade estava negativa em 11,9%. O conselheiro Petrónio Magalhães perguntou se a alta rentabilidade das aplicações no exterior tinha relação com a variação cambial; o sr. Anderson Oliveira respondeu que um dos fundos, o da Caixa Econômica, tinha variação cambial, porém outros 3 fundos não tinham; o sr. José Marcos complementou a resposta informando que o motivo da alta rentabilidade está mais associado à recuperação econômica que vem acontecendo de forma mais rápida no exterior. Passando a falar sobre o impacto da Lei 18.728/2020, que trata da suspensão da contribuição patronal, o Sr. José Marcos informou que, com base nos repasses mensais, havia estimado em R\$ 95,2 milhões o total da suspensão de pagamentos entre os meses de abril a dezembro de 2020, incluindo a contribuição sobre o décimo terceiro salário. O conselheiro Petrónio Magalhães questionou o valor informado e disse que, com base nos valores constantes no Portal da Transparência, a suspensão será de aproximadamente R\$ 11 milhões/mês, totalizando R\$ 110 milhões em 2020. O José Marcos frisou que só leva em consideração os valores líquidos que entram na conta do fundo e talvez esteja aí a diferença entre as estimativas; informou também que há dois tipos de impacto: o atuarial e o financeiro e que, nesse momento está falando em termos de caixa (financeiro); que os recebimentos mensais ficarão em torno de R\$ 8,15 milhões (contribuições dos servidores, compensação previdenciária e parcelamentos a receber) e pagamentos em torno de 10,87 milhões, resultando na necessidade de resgates mensais de R\$ 2,7 milhões e que em dezembro esse resgate será de R\$ 11,4 milhões devido ao pagamento do 13º dos inativos associados ao fundo. O conselheiro Carlos Elias perguntou a que se referia o mencionado parcelamento; o Sr. José Marcos explicou que se tratava do parcelamento de uma contribuição mensal de 2015 que não foi repassada pela Prefeitura ao fundo Reciprev. O conselheiro Clínio Oliveira perguntou qual era o valor do parcelamento; o sr. José Marcos respondeu que foram 60 parcelas de aproximadamente R\$ 350 mil, que faltavam apenas 6 parcelas a serem quitadas e que os encargos desse parcelamento (12%a.a.+IPCA) eram muito superiores à rentabilidade alcançada no mercado financeiro. O conselheiro Carlos Elias perguntou o nome dos conselheiros à época da aprovação do parcelamento e pediu para registrar em ata esse pedido de informações. O conselheiro Clínio Oliveira informou ao conselheiro Carlos Elias que não houve necessidade de aprovação desse parcelamento, pois já previsão legal para esses casos. A sra. Juliana Giestosa informou que essa movimentação financeira é regulada em lei e que o Ministério da Previdência (hoje Secretaria da Previdência) participa e autoriza o procedimento, e a prefeitura nunca atrasou nenhuma das parcelas. Voltando a palavra ao Sr. José Marcos, ele informou que o total de resgates até dezembro será de aproximadamente R\$ 31 milhões, decorrente da diferença entre recebimentos (R\$ 34 milhões) e pagamentos (R\$ 65 milhões), e o fundo tem por volta de R\$ 1,9 bilhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CLÍNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 455.710.684-15 DATA: 31/07/2020 15:15
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)



ASSINADO DIGITALMENTE POR

PETRONIO LIRA MAGALHÃES

CPF: 276.984.834-87 DATA: 28/07/2020 12:25

LOCAL: RECIFE-PE

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR

MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARV

CPF: 688.257.064-72 DATA: 28/07/2020 14:07

LOCAL: RECIFE-PE

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR

CARMEN SÓFIA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 047.730.874-04 DATA: 28/07/2020 16:20

LOCAL: RECIFE-PE

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

para resgate em dois dias; lembrou também que a falta de recebimento dos repasses resultará também em perda de rendimentos em torno de R\$ 2.78 milhões neste ano. Lembrou que o parcelamento do montante suspenso deverá ser feito até novembro deste ano, e encaminhado à Secretaria de Previdência até dezembro para, com isso, poder constar como parcela a receber no cálculo atuarial, evitando que a suspensão gere efeitos no resultado atuarial. O sr. José Marcos entende que até 31 de dezembro os valores não recolhidos, por estarem suspensos, não serão acrescidos de encargos para o cálculo do montante a ser parcelado. Quanto aos encargos do parcelamento, o Sr. Andreson Oliveira informou que será de 1% ao mês mais IPCA anual. O conselheiro Petrônio Magalhães solicitou da Reciprev a emissão de uma Nota Técnica onde constem todos os valores que envolvam o impacto decorrente da suspensão das contribuições patronais, o quanto já se deixou de repassar, o quanto será perdido em rentabilidade, os resgates mensais, o montante a ser parcelado, os encargos previstos e tudo o mais que envolva a referida suspensão. O conselheiro Clínio Oliveira pediu melhores esclarecimentos sobre o parcelamento, mais especificamente sobre os encargos de juros e atualização monetária. O conselheiro Petrônio Magalhães explicou que o montante não repassado em 2020 será parcelado em 60 meses com juros de 1% ao mês mais IPCA, apurado e lançado anualmente, seguindo o critério de lançamento dos tributos municipais. O conselheiro Petrônio frisou que essa parcela mensal, estimada em R\$ 2,5 milhões, será acrescida aos repasses das contribuições patronais mensais a partir de 2021, além dos aportes para cobertura financeira do fundo Reciprev, e vai onerar ainda mais a Prefeitura, aumentando o risco de inadimplência. O conselheiro Márcio Carvalho pediu a palavra para mostrar os dispositivos legais que tratam do tema, e informou que a lei 18.728/2020 estabelece que os repasses suspensos serão objeto de Termo de Acordo de parcelamento, a ser formalizado em dezembro/2020, e pago ao fundo Reciprev em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir de janeiro/2021, devidamente corrigidas na forma do artigo 28 da lei municipal 17.142/2005, com redação da pela lei 18.197/2015. Esta lei, de acordo com o conselheiro Márcio Carvalho, estabelece que o parcelamento da dívida resultante de valores não repassado, terá juros de 12% ao ano além da atualização anual pelo IPCA, e confirmou a fala do conselheiro Petrônio Magalhães. O conselheiro Márcio Carvalho salientou que a Nota Técnica solicitada pelo conselheiro Petrônio Magalhães deve ser elaborada pela AMPASS mostrando o montante estimado a ser parcelado, pelo não repasse das contribuições, além do impacto financeiro resultante da perda com investimentos não realizados. O conselheiro Carlos Elias pediu a palavra para lembrar que os juros a serem pagos pela Prefeitura é dinheiro público que deveria estar sendo usado em favor da população, em ações na saúde, na educação, e em outras áreas, e que, em se tratando de um dinheiro que pertence aos servidores, não considera ético que o prefeito deixe de repassá-lo, mesmo que haja previsão legal para isso. Disse também que “a gente já passou por isso em outras gestões também, João Paulo foi, em período eleitoral, e a gente está em um período eleitoral também, em cima das eleições, pois a mesma coisa aconteceu no período de João Paulo, chegou perto das eleições se apropriou dos R\$ 150 milhões do fundo previdenciário e até hoje essa questão não foi explicada direito”. O conselheiro pediu ainda que explicassem se há previsão de alguma suspensão de contribuição em relação ao Recifin e questionou também o porquê de deixar de repassar as contribuições, estimadas em R\$ 130 milhões (cálculo do TCE-PE), pois a prefeitura e o governo do estado juntos já teriam recebido mais de R\$ 1 bilhão de ajuda do governo federal, e que não justifica a prefeitura está metendo a mão no dinheiro que é da aposentadoria dos servidores. Disse ainda que, mesmo que haja lei, essa apropriação é imoral e antiética. Disse também que a arrecadação da prefeitura até maio deste ano 2020 foi muito maior do que a do ano passado e que o Conselho Fiscal tem obrigação de pedir explicação ao TCE e que os conselheiros representantes dos trabalhadores teriam que votar contra essa suspensão e entrar na justiça para impedi-la. O conselheiro Clínio lembrou que as colocações feitas pelo conselheiro Carlos Elias são políticas e pertinentes ao fórum dos servidores. O conselheiro Rodrigo Farias frisou que o Conselho Fiscal deve se ater a questões técnicas e legais, se abstraindo de questões políticas, que devem ser tratadas em outros fóruns. O conselheiro Márcio Carvalho pediu a palavra para mencionar que a Lei Complementar Federal 173, no seu artigo 9º, autoriza a suspensão das contribuições patronais aos RPPS devidas entre março e dezembro/2020, desde que autorizadas em leis municipais específicas; e sobre o aumento de arrecadação informado pelo conselheiro Carlos Elias, sugeriu que ele consultasse melhor o Portal da Transparência, para que não passasse vergonha em uma eventual reunião, uma vez que há queda na arrecadação da Prefeitura do Recife neste ano. O conselheiro Petrônio Magalhães reforçou que realmente houve queda na arrecadação municipal neste ano e que o conselheiro Carlos Elias não deveria trazer informações incorretas para o Conselho Fiscal. Finalizada a apresentação da carteira de investimentos, o conselheiro Petrônio Magalhães agradeceu, em nome de todos os conselheiros, as presenças dos convidados, que se retiraram da reunião. Continuando, o conselheiro Petrônio Magalhães lembrou que na reunião anterior foram feitas as observações sobre as prestações de contas da AMPASS e dos fundos Reciprev e Recifin, relativas ao exercício de 2019, e que ficaram faltando as falas dos conselheiros Rodrigo Farias e Carlos Elias. O Conselheiro Carlos Elias disse que ainda precisa de tempo para fazer a análise, que não poderia

ASSINADO DIGITALMENTE POR


CLÍNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 455.710.664-15 DATA: 31/07/2020 15:17


LOCAL: RECIFE-PE

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

fazer nas carreiras; a conselheira Carmen Sofia lembrou que se passaram dois meses da distribuição das tarefas; o conselheiro Rodrigo Farais informou que analisou os itens que ficaram sob sua responsabilidade, que são itens que tratam de obras e que não havia observações a fazer sobre eles. O conselheiro Petrônio Magalhães informou que um ofício foi enviado ao presidente da AMPASS sobre as considerações feitas pelo Conselho Fiscal a respeito das referidas prestações de contas e que tal ofício já havia sido respondido e seria enviado aos conselheiros para suas avaliações e comentários. O conselheiro Rodrigo Farias pediu a palavra para lembrar que estamos entrando em período eleitoral e alertar os conselheiros a não se deixassem contaminar por isso, trazendo questões políticas para reuniões do Conselho Fiscal, podendo inviabilizar as reuniões e perder o foco das questões realmente pertinentes ao Conselho Fiscal, e que há ambientes próprios para os debates políticos. O conselheiro Petrônio Magalhães concordou com o alerta lançado pelo conselheiro Rodrigo Farias e salientou que sua preocupação e dos demais conselheiros sempre foi acompanhar e verificar o corretismo das ações da gestão da AMPASS, não só em relação à legalidade, mas também sobre a viabilidade do RPPS no curto e no longo prazo. O conselheiro Clínio Oliveira também endossou as palavras do conselheiro Rodrigo Farias, dizendo que muitas questões trazidas pelo conselheiro Carlos Elias são pertinentes ao fórum dos servidores e que o papel dos representantes sindicais é cuidar bem da previdência dos servidores, fazendo desse RPPS uma entidade séria como sempre tem se mostrado ser. O conselheiro Rodrigo Farias questionou se o formato de reuniões virtuais continuaria em agosto, uma vez que a prefeitura estará retomando algumas atividades presenciais. Os conselheiros opinaram pela continuidade do formato virtual, pois há muito ganho de tempo e é uma forma de contribuição com o indicativo de afastamento social, ainda em vigor. O conselheiro sr. Petrônio Magalhães lembrou a necessidade de todos entregarem as certidões negativas, já informadas pela sra. Juliana Gistosa, gerente do Controle Interno da AMPASS, como condição para manutenção dos seus mandatos neste Conselho Fiscal. A próxima reunião ficou agendada para o dia 05 de agosto de 2020, às 15h. Por fim, o presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Petrônio Lira Magalhães, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Fiscal da AMPASS.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
PETRONIO LIRA MAGALHAES
CPF: 276.984.834-87 DATA: 28/07/2020 12:25
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Petrônio Lira Magalhães

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 047.730.874-04 DATA: 28/07/2020 16:21
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Carmen Sofia do Nascimento

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
CLINIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 455.710.664-15 DATA: 31/07/2020 15:19
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Clínio Francisco de Oliveira

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVA
CPF: 688.257.064-72 DATA: 28/07/2020 14:08
LOCAL: RECIFE-PE
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho


Carlos Elias Andrade

RODRIGO MOTA DE FARIAS:046156664
89

Assinado de forma digital
por RODRIGO MOTA DE
FARIAS:04615666489
Dados: 2020.07.30 11:00:56
-03'00'

Rodrigo Mota de Farias